CONTRATO Nº 064/2022

(de 24 de maio de 2022)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA., VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, CONFORME O CASO.

1 DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, CEP 88.760-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NERI VANDRESEN**, inscrito no CPF sob o nº 560.121.019-53;

<u>CONTRATADA:</u> ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.628.307/0001-05, com sede na Rua Celso Bayma, nº 511, bairro Barreiros, São José/SC, 88.117-037, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. Rafael dos Santos Nunes, portador do CPF nº 041.011.289-52.

As partes acimas identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Fornecimento, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas que sequem.

2 DO OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BRAÇO DO NORTE, conforme itens, quantidades, descrições, preços unitários e preços totais adiante descritos.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	05	Unidade	Rádio tipo VHF DMR	Motorola	DGM 8500	R\$ 7.171,47	R\$ 35.857,35



Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 012/2022 — Proc. Licitatório nº 024/2022

2.	05	Unidade	Antena Móvel tipo VHF	ARS Eletrônica	501014	R\$ 172,06	R\$ 860,30
3.	05	Unidade	Antena para GPS	ARS Eletrônica	501385	R\$ 211,40	R\$ 1.057,00

VALOR TOTAL R\$ 37.774,65 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

3 DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer, de forma única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no seguinte local: 3ª/8º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina, localizado na Rua Osvaldo Westphal, nº 250, Bairro Centro, no Município de Braço do Norte/SC, CEP: 88.750-000, no horário compreendido entre 13:00 às 19:00 horas.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, o(a) **CONTRATADO(A)** estará sujeito à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

4 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento previsto nas Cláusulas anteriores, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor global de R\$ 37.774,65 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, que se dará em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão da documentação fiscal e entrega dos produtos.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº:

(29) 4.4.90.52.24.00.00.00......R\$ 37.774,65

6 DO INSTRUMENTO DE ORIGEM

O presente Contrato fica vinculado à Dispensa de Licitação nº 012/2022, Processo Administrativo nº 024/2022, conforme o caso.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

i) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

- *ii)* comunicar ao(à) contratado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- *iii)* acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) contratado(a), por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- *iv)* liquidar o objeto e efetuar o pagamento ao(à) contratado(a) no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

Parágrafo único. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO:

- i) entregar o objeto, na forma ajustada;
- ii) apresentar, após entrega, nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- *iii)* manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- *iv*) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- v) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; e
- vi) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9 DA RECISÃO DO CONTRATO

O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021.

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal. .

Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10 DO PRAZO

O presente instrumento vigerá pelo período de 24 de maio de 2022, e findando em 31 de dezembro de 2022.

11 DA MANUETNÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 14.133/2021, artigo 92, inciso V, de ofício pela Administração ou mediante provocação do(a) Contratado(a).

O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, devendo o **CONTRATANTE** responder ao pedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

12 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto na Cláusula anterior poderá ser executado por simples apostila de acordo com o artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13 DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** será feita através de protocolo, tanto para uma, quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para extinção do presente Contrato as situações descritas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a extinção na forma dos artigos 138 e 139, do referido diploma legal.

15 DA LEI APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

16 DAS PENALIDADES

Em caso de rescisão em razão das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156, da referida Lei, limitando-se, no caso de aplicação de multa, a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, assegurada a defesa da Contratada, nos termos do artigo 157, da nova Lei de Licitações.

17 DA GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato o Fiscal de Contrato, Sr.(a). **Marcos Leandro Marques**, matrícula nº 927671-8-02 — Comandante da 3ª/8º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa catarina, a quem compete, dentre outras atribuições:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Verificar, periodicamente, se o(a) contratado(a) mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.

Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, de providências a serem tomadas para a fiel execução do presente Contrato.

18 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos dele decorrentes o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19 DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Rio Fortuna/SC, 24 de maio de 2022.	
NERI VANDRESEN Prefeito Municipal Contratante	ACN COM. DE PROD. DE TRÂNSITO LTDA. Contratado
TES	STEMUNHAS
Nome: Júnior Schmitz CPF: 014.919.699-70	Nome: Hilário Herdt CPF: 475.544.609-00